



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de novembro de 2024.

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

19/09/2024

Ao décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a quadragésima primeira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariado por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Mônica Lobo, Tatiana Nanni, Leni Machado, Denilson Albuquerque. **II – PAUTA:** Leitura de documentos enviados e recebidos. 2- Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Após, o presidente Elias agradece a presença dos ouvintes e participantes que estão na reunião para debater alguns temas. Posteriormente, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00002417-10, doc 12220581, assunto : remanejamento de servidor. A seguir, a conselheira Viviane pergunta se o cargo ocupado pela servidora Tatiana Nanni de administradora está vinculado à diretoria administrativa. O presidente Elias entende que o administrador pertence ao CAMPREV e que não existe uma diretoria específica para tal. Esclareceu que a servidora Tatiana está designada para prestar serviço no Controle Interno, embora tenha atuado na diretoria previdenciária e em outros setores. O presidente considera que essa designação é competência do diretor presidente, ressaltando que a servidora Tatiana é uma administradora do CAMPREV de forma geral. No entanto, trata-se de uma solicitação do diretor administrativo Denilson Albuquerque considerando a exoneração do servidor Jonathan Pinheiro do cargo de administrador. Assim, compreende que a servidora Tatiana, por ser uma administradora, possa compor a diretoria administrativa. Por esse motivo, este documento foi encaminhado ao conselho. A conselheira Eliana afirma que até compreende que o diretor presidente tem a competência de designar o local de trabalho dos servidores, conforme desejar. No entanto, ela reconhece que o CAMPREV necessita de uma reorganização dos cargos, baseada na necessidade de cada diretoria em função das especificidades das demandas e assim assegurar o bom funcionamento do Instituto. A conselheira compreende que o presidente não deve se encarregar do remanejamento de funcionários, uma vez que ele não tem conhecimento das especificidades das diretorias e a melhor adequação dos servidores. A conselheira Viviane menciona que o cargo de Jonathan está em vacância e que o correto seria nomear outro administrador, em vez de convocar a servidora Tatiana para retornar ao seu cargo.

A conselheira Eliana afirma que a Lei nº 446/23 define 2 cargos de administradores e esse seria o momento ideal de ter ampliação. Em resposta, a servidora Tatiana afirma que a lei 446/2023 não alterou a quantidade de cargos de administrador, mas sim outros aspectos. A servidora Tatiana mencionou que tirou 30 dias de férias e, ao retornar, recebeu a notícia sobre o ofício do diretor administrativo Denilson dirigido ao diretor presidente Marinaldo, o que foi uma surpresa para ela. Por essa razão, ela optou por participar desta reunião, a fim de discutir essa situação. Quando Jonathan atuou na diretoria administrativa, ele ocupava o cargo de coordenador departamental. Esclareceu que, quando o servidor Jonathan atuou na diretoria administrativa, ele ocupava o cargo de coordenador departamental. A servidora considera que suas qualificações e o histórico de atuação nas diversas áreas do CAMPREV e assim permite atuar com certa facilidade em alguns setores do Instituto. No entanto, ela observa que essa vaga de coordenador foi atribuída para o assessor André e que não compreendeu o ofício do diretor Denilson posterior a esse

preenchimento. A conselheira Viviane pergunta a qual diretoria o cargo da servidora Tatiana está vinculado. Em resposta, o presidente Elias informa que o cargo de Tatiana está ligado à presidência, onde ela ocupa a função de chefe de setor de Controle Interno. Diante da demanda da diretoria administrativa, o presidente menciona que há um ofício solicitando que Tatiana preste serviços na diretoria administrativa, em razão da saída do servidor Jonathan. O conselheiro Miranda afirma que não tem valido a pena, pois as palavras são muito valiosas para serem perdidas sem sentido em uma discussão como a que ocorre dentro do CMP. Ele cita o provérbio "água mole em pedra dura, tanto bate até que fura" para ilustrar seu ponto. O Conselheiro Miranda destaca que, em suas discussões, há uma prolixidade constante e questiona quem realmente compreende o que é debatido. Ele observa que, enquanto algumas pessoas entendem, outras têm interpretações diversas, sendo essas maneiras de entender variáveis e plurais. Quando o entendimento é convincente, fundamenta-se na lei, quando não é, apoia-se em suposições e padrões estabelecidos. Ele menciona que o presidente Elias afirmou que cabe ao presidente decidir, mas não compartilha dessa visão. O conselheiro ainda ressalta que dentro do CAMPREV os departamentos e diretorias estão defasados em recursos humanos, e essa é uma grande questão que o conselho nunca tratou com seriedade. Ele expressa sua frustração por, em quatro anos como conselheiro, não ter percebido uma discussão séria sobre a falta de recursos humanos. Critica também, a situação atual, afirmando que a gestão está deixando o CAMPREV com um número reduzido de servidores para trabalhar, devido à incapacidade de alterar a lei, que está nas mãos do que ele chama de "déspota". Ele argumenta que esse líder impõe sua vontade de forma tirânica, fazendo remanejamentos para manter o controle sobre os servidores. Ele questiona a responsabilidade do diretor Denilson, afirmando que suas solicitações não serão atendidas pelo "déspota", pois são necessidades da diretoria. O conselheiro Miranda pergunta quem tomará a iniciativa de resolver essa situação, uma vez que os órgãos de controle estão lentos e a esperança de mudanças políticas parece distante. Por fim, ele questiona como o CMP pode, de maneira democrática, pressionar a presidência a responder de forma plausível às necessidades da diretoria administrativa. Ele expressa sua frustração com a naturalização da falta de recursos humanos e planos de carreira, declarando que está saindo dessa gestão desiludido e não pretende retornar até que haja uma mudança significativa na gestão pública da cidade. Assim conclui que, mantendo a atual gestão, o CAMPREV continuará a ser um "ninho de cobras". O presidente Elias afirma que as coisas realmente não estão sendo fáceis, mas a boa notícia é que essa gestão está chegando ao fim. Ele destaca que é complicado quando as diretorias não dialogam, pois um documento como aquele nem precisaria ser encaminhado ao conselho se houvesse uma diretoria bem estruturada, que teria remanejado os cargos da melhor forma possível para todos. A servidora Tatiana Nanni faz algumas considerações, afirmando que, embora seja administradora, esse assunto já foi discutido excessivamente. Ela menciona que sua nomeação como chefe do Controle Interno foi considerada regular pelo Tribunal de Contas, mas a questão que se coloca é sobre seu retorno à diretoria administrativa. A servidora Tatiana observa que nunca trabalhou na diretoria administrativa. Ela aponta que Jonathan, que era administrador, também não atuou integralmente na diretoria administrativa, pois passou bastante tempo subordinado à presidência e ocupava o cargo de coordenador. Ela expressa sua confusão em relação à motivação de Denilson, questionando o ofício enviado, que, segundo ela, não aborda criticamente a lei 446/2023. Ela observa que a lei privilegia servidores de carreira para assumir a coordenação setorial, mas foi designado um comissionado, uma pessoa externa aprovada pelo conselho. Agora, surge o ofício solicitando sua suposta lotação na diretoria administrativa, embora, até onde entende, essa posição esteja vaga, enquanto atualmente há pessoas trabalhando nas funções. O presidente Elias sugere que seria um grande ganho se Tatiana fosse para a diretoria administrativa, considerando suas qualificações. Em seguida comenta que, do ponto de vista da gestão, é totalmente inviável que o controle interno fique restrito a apenas uma pessoa. Ela não acredita que a presidência tenha visualizado uma forma de estruturar adequadamente o Controle Interno com um único responsável. Ressalta que, se decidisse sair, seria interessante para ela atuar na coordenação administrativa, mas que, independentemente disso, essa é uma decisão discricionária do presidente. Explica que sua presença na reunião tem o intuito de entender o que o diretor Denilson realmente precisa, questionando se ele deseja que ela assuma a diretoria administrativa sem um cargo definido, apenas porque considera que isso é o correto. O presidente Elias menciona que realmente não fica claro como ser administradora no setor sem uma definição de cargo. A conselheira Débora aponta que, um dia após a saída de Jonathan, chegou ao CMP um ofício solicitando a deliberação de um cargo. Ela observa que a única coisa que chega de forma apressada ao CMP são as deliberações de cargos comissionados, destacando que a presidência não valoriza os servidores de carreira e que, claramente, deseja aumentar o número de cargos comissionados no CAMPREV. Conclui que antes de chamar um comissionado para assumir um cargo no Camprev, deveria fazer remanejamento com servidores de carreira, poderia dar o cargo do Jhonatan para a Tatiana e o cargo da Tatiana transferir para a Monica, a conselheira entende que o cargo da controladoria interna deveria ser da auditora Monica, o que

faz sentido, mas não, é nítida a desvalorização do servidor público. A conselheira Viviane acredita que é imprescindível abrir um concurso público para o cargo de administrador, uma vez que há uma vaga em aberto. O presidente Elias afirma que o conselho aguardará o posicionamento da presidência. Ele informa que fará uma manifestação dentro do SEI, destacando que aguardará a resposta do diretor Marinaldo, visto que o próprio diretor administrativo Denilson menciona em seu documento que o remanejamento de cargos é competência do diretor presidente. Caso o diretor presidente não responda, o conselho enviará outro ofício a ele, pois a responsabilidade é única e exclusiva do presidente. Em seguida, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001204-16, doc 1289865. A conselheira Viviane observa que, no ofício de resposta, a nomenclatura foi alterada de "agente de contratação" para "função gratificada" para evitar a configuração de erro. Ela ressalta que a legislação citada para essa alteração é a lei municipal 446/23, enquanto em seu ofício foi mencionada uma lei federal, a qual está acima da lei municipal. O presidente Elias afirma que o diretor presidente Marinaldo menciona no ofício que o servidor é efetivo. Ele levanta a questão se um servidor em estágio probatório é considerado efetivo. Se sim, a nomeação estaria correta. O presidente Elias expressa sua discordância quanto à nomeação, argumentando que servidores de carreira mais antigos deveriam assumir esse cargo, em vez de uma pessoa recém-chegada ao CAMPREV. A ouvinte Mônica Lobo afirma que, para ser servidor efetivo, é necessário passar em um concurso público. Ela ressalta que um servidor em estágio probatório não é considerado estável, mas, por ter sido aprovado no concurso, é efetivo. O conselheiro Miranda menciona que, na Secretaria da Educação, existem várias pessoas designadas para funções durante o período probatório, e essas pessoas não são efetivas, o que o leva a questionar a fala da servidora Mônica em relação à lei. A conselheira Viviane destaca que a legislação se refere a servidores efetivos e ao quadro permanente da administração pública. Ela enfatiza que o ponto central é o quadro permanente, pois uma pessoa em estágio probatório não é considerada permanente, uma vez que pode ser exonerada. A conselheira entende que o quadro permanente se estabelece somente após a aprovação no período probatório. Ela acrescenta que, caso o servidor não cumpra os requisitos durante o estágio probatório, ele pode ser exonerado. O conselheiro Misael afirma que possui um cargo efetivo, mas que ele só se completa após a aprovação na etapa obrigatória do estágio probatório. Ele observa que, diante da falta de resposta ao questionamento do ofício, não adianta continuar discutindo a diferença entre efetividade e estabilidade. A conselheira Débora menciona que a resposta deveria vir da procuradoria. Ela destaca que o CAMPREV possui uma procuradoria, mas parece não haver respostas de lá, o que gera frustração. A conselheira recorda que o diretor Denilson levantou anteriormente a situação do servidor Rodrigo, que não estava lotado na diretoria administrativa, mas retornou. Ela observa que o servidor estava na diretoria financeira e que sua situação, como agente de contratação na diretoria financeira, também foi questionada, uma vez que ele parece ter retornado para a diretoria administrativa. Ela enfatiza que a dúvida sobre a legislação deve ser respondida pelo procurador e que é importante que o ofício seja respondido, garantindo ciência da leitura por parte do CMP. O presidente Elias concorda com a conselheira Débora e informa que fará uma manifestação ao diretor presidente, sugerindo que, se possível, o pedido do diretor administrativo seja acatado. Em seguida, o diretor Denilson entra na reunião como ouvinte e afirma que tentou ser o mais claro possível em seu ofício. Ele destaca que não possui nenhuma restrição em relação à servidora Tatiana, e que o ofício foi elaborado em função das demandas administrativas, que estão defasadas, especialmente nos processos que Jonathan, que era administrador, estava gerenciando na diretoria. O diretor expressa que a diretoria ficou em uma posição fragilizada, mesmo com a atuação do diretor. Ele menciona que as atribuições do coordenador, em relação à lei 446/23 e à instrução normativa criada pelo diretor presidente, não contemplam as funções de administrador do CAMPREV. Para redigir o ofício, o diretor Denilson afirma que estudou sobre Controle Interno e suas competências. Ele destaca que, segundo uma das doutrinas consultadas, o agente designado para o Controle Interno deve ter uma designação legal, caso não pertença à área de Controle Interno. O diretor enfatiza que, no CAMPREV, existe o cargo de auditor de Controle Interno, devidamente previsto no quadro de servidores, assim como o cargo de administrador. Portanto, ele conclui que utilizar um administrador sem a devida previsão na lei do ente federativo municipal de Campinas, que concede autonomia ao diretor presidente para nomear um chefe do Controle Interno sem autorização legislativa, é irregular, conforme suas pesquisas. Afirma ainda, que atualmente há apenas um administrador no CAMPREV, que é a servidora Tatiana, e que, por ser administradora, sua presença na diretoria administrativa é necessária para a execução de suas funções. Ele ressalta que, além da servidora, o CAMPREV possui um quadro de auditores de controle interno, e sugere que seja realizado um concurso público para contratar um novo auditor. Ele reforça que há uma necessidade de remanejamento da servidora e que, considerando a existência do quadro de auditor de controle interno, é essencial proceder com o concurso. Declara que não tem nada contra a servidora Tatiana, mas sim que a ausência de um administrador na diretoria administrativa torna-se um problema. O presidente Elias informa que fará todas

as manifestações necessárias dentro do SEI. Em seguida foi lida e aprovada a ata da 37ª reunião extraordinária. **III - ENCAMINHAMENTO:** 1- Aguardar a manifestação do diretor presidente, referente a solicitação feita pelo diretor administrativo Denilson Albuquerque constante no SEI CAMPREV.2024.00002417-10, doc. 1222058. 2- Oficiar ao diretor presidente caso não haja manifestação no SEI CAMPREV.2024.00002417-10. **IV - DELIBERAÇÃO:** Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 22 de outubro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 05/11/2024, às 11:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 12:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 13:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 13:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 14:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/11/2024, às 11:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/11/2024, às 10:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/11/2024, às 18:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/11/2024, às 14:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/12/2024, às 15:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2025, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12855409** e o código CRC **060ACD02**.
